

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018”.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2019, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)).

## **1 - DA FINALIDADE**

**1.1** - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes exclusivamente carentes e portadores de necessidades especiais, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de ensino superior, supletivos e cursos profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, os alunos residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

## **2 – DOS RECURSOS**

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudos aos alunos beneficiados economicamente carentes e CNE serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**2.2** - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

## **3 – DA COMISSÃO ESPECIAL**

**3.1** - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- b) Um representante da Assistência Social e um suplente;
- c) Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- d) Um representante do Poder Legislativo municipal;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) Um representante do Conselho dos direitos da criança e do adolescente;

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** - As inscrições serão realizadas no período de **21/01/2019 a 25/01/2019** das 08h30min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: José Ferreira da Costa, nº 561, Bairro: Centro, Lagoa Nova/RN.

**4.2** - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo) disponível nos sites ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)), devendo devolvê-la devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação no período de **21/01/2019 a 25/01/2019** das **08h30min às 12h00min**, juntamente com a documentação prevista no Item 8 deste Edital.

**4.3** - Serão ofertadas bolsas de estudos parciais observadas a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.

**4.4** - A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:

- I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;
- II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**4.5** - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)).

**4.6** - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)).

## **5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**5.1** - São requisitos à concessão da bolsa de estudo:

- I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser residente na cidade de Lagoa Nova/RN;
- III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;
- V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação, e nos Anexos deste Edital;
- VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 613/2018 e alterações, e as exigências deste Edital.

**5.2** - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos exclusivamente carentes e portadores de necessidades especiais. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – Apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a Legislação Federal;

II– Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 613/2018 e deste Edital.

**5.3** - A concessão de bolsa de estudo a aluno exclusivamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

## **6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**6.1** - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

**6.2** - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

I – Que tiver a menor renda econômica familiar;

II - Jovem em situação de vulnerabilidade social e risco comprovado em documentação;

**6.3** - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) Pai/mãe;

b) Padrasto/madrasta;

c) Cônjuge;

d) Companheiro (a);

e) Filho (a);

f) Enteado (a);

g) Irmão (ã);

h) Avô (ó);

i) Sogro (a);

j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

**6.3.1** - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

**6.4** - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

## **7 - DO VALOR DO AUXÍLIO**

**7.1** – Os estudantes classificados receberão a bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a serem pagas mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.

**7.1.1** - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

**7.1.2** – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2019, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

## **8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**8.1** - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido neste Edital, para a entrega das fotocópias legíveis:

I - Carteira de Identidade;

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

IV- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;

V- Foto 3x4 colorida;

VI- Comprovante de conta bancária;

VII- Comprovante de matrícula em IES;

VIII- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).

IX- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;

X- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).

XI - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

XII- Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste Edital.

**8.1.1** - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Educação receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.

**8.1.2** - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados neste edital.

**8.1.3** - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

**8.1.4** - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

**8.1.5** - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I- Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada;

III- Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

**8.2** - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II- O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

**8.3** - No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**8.3.1** - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

**8.3.2** - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino) entre outros.

**8.3.3** - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

**8.4** - A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 10 (dez) anos todos os documentos referidos neste edital.

**8.5** - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

**9.1** - A Relação dos Aprovados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)). **No dia 13/02/2019.**

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS**

**10.1** - Os bolsistas vinculados ao programa PROJovem LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.

II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

**10.1.1** - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo.

**10.2** - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

**10.3** - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I- Reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III- Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

**10.3.1** - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

**10.3.2** - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

**10.4** - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

**10.4.1** - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

## **11 – DAS DENÚNCIAS**

**11.1** - O processo de seleção e distribuição das bolsas do Programa PROJovem LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

**11.2** - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**11.2.1** - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinadas.

**11.2.2** - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Especial poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

**11.2.3** - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

**11.2.4** - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

**12.2** - Caberá a Comissão Especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

**12.3** - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2019, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

**12.4** - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias 07 e 08 de fevereiro, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2018.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
21/01/2019 25/01/2019	a PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
29/01/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
30/01/2019 06/02/2019	a ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
07/02/2019	RESULTADO PRELIMINAR
07/02/2019 08/02/2019	a SOLICITAR REVISÃO
13/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ALUNO(A).

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__		SEXO:	
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF: Profissão:			
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM ( ) NÃO ( )			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			

#### ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA MENSAL
Renda familiar total:						

Despesas Diversas	
Despesas	Valor
Água	
Luz	

Telefone	
Total de despesas:	
Despesas com transporte- (ida e volta)	
Residência para Instituição	
Despesas	Valor
Transporte privado acima de R\$ 200,00	
Transporte coletivo até R\$ 200,00	
Transporte próprio	
Total:	

Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc...

( ) Sim ( ) Não

**Observação: Pessoa com Necessidades Especiais Anexar cópia do comprovante Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2018 (semestral).**

**Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.**

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Aluno (a) ou Responsável

#### ANEXO IV – FICHA DE INSTITUCIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO(A):		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		
PERÍODO:		
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:	
	BAIRRO:	CIDADE:
	CEP:	
TELEFONES:	01:	02
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las.		
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
Assinatura do Aluno (a)		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

#### ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, representada por \_\_\_\_\_, eo(a) \_\_\_\_\_ bolsista, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) CURSO em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, firmam entre si este Termo de Compromisso, em \_\_\_\_\_.

atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, com matrícula inicial \_\_\_\_\_ (mês/ano) \_\_\_\_\_ cursando (fase/semestre) \_\_\_\_\_

I -o valor mensal da bolsa será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

II - o presente TCB vigorará de \_\_\_\_ até \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

- I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
- III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista; IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição; e
- V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

- I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;

- restituir à SME, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município;
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;

– devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;

III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;

IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;

II - pela desistência do bolsista;

III - pela não prorrogação do termo de compromisso;

IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;

Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

**Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJovem LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.**

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Aluno (a) Ou Responsável

#### ANEXO VI – TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A) Bolsista \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme motivo abaixo:

I - Iniciativa do aluno(a) bolsista

II - Situação irregular do aluno(a) bolsista

III - Iniciativa da SED

IV - Outro: \_\_\_\_\_

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº

NOME:

CPF nº

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu \_\_\_\_\_, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº. ...., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ (Av., etc.)\_ declaro para os devidos fins,

**que não exerce atividade remunerada.** Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 20 .

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

**Nome:**  
**CPF**

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.

Eu, \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 20 .

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF**

**NOME:**  
**CPF**

### ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei Nº 9.278/96 e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Portadora do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada (o) em \_\_\_\_\_, Na Rua/Av \_\_\_\_\_, doravante denominada **A CONVIVENTE**, e \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, doravante denominado **O CONVIVENTE**, o seguinte:

**Cláusula primeira** – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

**Cláusula segunda** – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

**Cláusula terceira** – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

**Cláusula quarta** – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

**Cláusula quarta** – Fica eleito o foro da Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

O CONVIVENTE A CONVIVENTE

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	Assinatura
Nome:	CPF:	Assinatura

### ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital \_\_\_\_/20, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na \_\_\_\_\_-nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 20

**ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:**

**ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:**

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/20, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em (cidade) \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, pago pelo(a) inquilino(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN, de de 20\_

**ASSINATURA DO DECLARANTE:** \_\_\_\_\_  
**NOME(S) E ASSINATURA(S) DO INQUILINO:** \_\_\_\_\_

#### ANEXO XII – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO ALUNO(A):	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	SEXO:
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D7571196

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2018. Edição 1914  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>